

Id:05D4F6556C4BA2C2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaçuá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

LEI Nº 238/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Cria no âmbito do Município de Gilbués-PI o complemento do Piso Nacional da Enfermagem, conforme Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023 e na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, abre crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Gilbués o incentivo financeiro mensal, com a finalidade de realizar o complemento do Piso Nacional da Enfermagem, conforme Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, decorrente de interpretação do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º - Fica vinculado o pagamento do incentivo financeiro criado no *caput* do art. 1º, desta Lei Municipal, à liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - Caso haja diferenças a compensar, o "acerto de contas" ocorrerá, após os créditos das transferências da assistência financeira complementar.

§ 3º - Caso haja a suspensão e/ou extinção da assistência financeira, por parte da União, fica o município desobrigado do pagamento do incentivo criado no *caput* do art. 1º, desta Lei Municipal, destinado ao complemento do Piso Nacional da Enfermagem.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir e/ou criar no Orçamento vigente créditos adicionais, no montante necessário à adequação e aplicação, desta Lei Municipal.

Art. 3º - Constitui recursos para a execução desta Lei, o excesso de arrecadação das transferências da União, a título de assistência financeira complementar, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434/2022.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, caso seja necessário o crédito acima até o limite estabelecido na LOA/2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

Amilton Lustosa Figueredo Filho
-Prefeito Municipal-ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaçuá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

TERMO DE SANÇÃO A LEI Nº 238/2023

Eu AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO, Prefeito Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, III, da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023, e eu **SANCIONO** a Lei nº 238/2023, que *Cria no âmbito do Município de Gilbués-PI o complemento do Piso Nacional da Enfermagem, conforme Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023 e na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, abre crédito especial e dá outras providências.*

Gilbués - PI, 14 de dezembro de 2023

Amilton Lustosa Figueredo Filho
-Prefeito Municipal-

Id:030E6B64B137A57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ nº: 06.554.315/0001-67.

Contratado: C R L PRODUCOES ARTISTICAS, CNPJ: 21.851.173/0001-93.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística da cantora Soraya Moraes, no evento Dia da Bíblia no município de Castelo do Piauí/PI a ser realizado no dia 10 de dezembro de 2023.

Valor: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Base Legal: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS e outras receitas tributárias.

Prazo de Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias ou até realização do evento, contados a partir da assinatura do contrato.

Data: 07 de dezembro de 2023.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Id:12526790B625A582

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 067/2022

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 008/2022-PMC

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.

Contratada: VERTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA (VERTICE CONSTRUTORA), CNPJ: 17.982.389/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de implementação de um sistema de minigeração distribuída através de geradores fotovoltaicos no município de Castelo do Piauí/PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade, previsto na Cláusula Sétima do Contrato original, iniciando-se em 30 de novembro de 2023 e encerrando-se em 30 de novembro de 2024.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, da Lei 8666/93.

Data da Assinatura: 30 de novembro de 2023.

Publique-se

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:167C37F9CEC3A1A3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

DECRETO Nº. 078/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no valor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, Inciso I, da Lei nº. 609/2022, de 23 de dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento em vigor, o crédito adicional suplementar no valor de R\$1.038.700,00 (um milhão, trinta e oito mil e setecentos reais), para reforço das dotações especificadas no anexo I - Relação de Suplementações, integrante deste Decreto.

Art. 2º. - O presente crédito será coberto com recursos de igual valor provenientes das anulações das dotações especificadas no anexo II - Relação de Anulações, integrante deste Decreto.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, em 06 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO NEI ANTUNES
RIBEIRO:35312815349Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NEI ANTUNES
RIBEIRO:35312815349
Dados: 2023.12.06 08:48:23 -03'00'RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, aos seis dias do mês de dezembro de 2023, publicado, por afixação, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e no Jornal Diário dos Municípios.

(Continua na próxima página)